

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SEMA-MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2024/02654 – SIAG nº 0002654/2024

CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO PARA REFRIGERAÇÃO DE AMOSTRAS E PREPARO DE SOLUÇÕES; AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS PARA FRASCOS DE COLETA E REAGENTES E CONSUMÍVEIS DESSE EQUIPAMENTO COMO ETIQUETAS E RIBBONS; E LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.953,08 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	SIM
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	06/11/2024 ÀS 14H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ-MT (15H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA E PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links: Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet: http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1036-pregao Secretaria de Estado de Gestão: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
CONTATO SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br. SUORTE – SIAG: (65) 99214-5804 - portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br FORNECEDORES: (65) 99339-9207 - fornecedores@seplag.mt.gov.br	

INDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
6. CREDENCIAMENTO	6
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	6
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	7
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS E/OU DECLARAÇÃO.	10
11. HABILITAÇÃO	11
12. RECURSOS	15
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	15
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	19
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	22
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....	23
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO V– FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	52

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, por seu **PREGOEIRO OFICIAL**, nomeado através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO PARA REFRIGERAÇÃO DE AMOSTRAS E PREPARO DE SOLUÇÕES; AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS PARA FRASCOS DE COLETA E REAGENTES E CONSUMÍVEIS DESSE EQUIPAMENTO COMO ETIQUETAS E RIBBONS; E LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS, conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **23/10/2024** até as 13h45min do dia **06/11/2024**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **13h45min** - horário de Cuiabá/MT.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é à **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE GELO PARA REFRIGERAÇÃO DE AMOSTRAS E PREPARO DE SOLUÇÕES; AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE ETIQUETAS PARA FRASCOS DE COLETA E REAGENTES E CONSUMÍVEIS DESSE EQUIPAMENTO COMO ETIQUETAS E RIBBONS; E LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em lotes, formados por um ou mais itens, conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.8. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.13. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1.1 Para participação do lote exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.1. Conforme artigo 138 do Decreto n.º 1525/22, serão solicitadas somente os documentos discriminados nos incisos do referido artigo.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 10** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.2.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.2.2. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.2.3. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.2.4. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.2.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.2.6. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.2.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.2.8. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.2.9. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.4. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicional.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 10** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada **não poderá ultrapassar o preço de referência unitário**, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.17. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS E/OU DECLARAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor da etapa de lances terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro para o envio da amostra.

10.1.2. As amostras a serem apresentadas serão referentes ao LOTE 003 (ITEM 01).

10.1.2.2. LOTE 003 (ITEM 01, CÓDIGO SIAG 0001223), será verificada a qualidade da etiqueta sendo necessária a comprovação da sua resistência a água, tal comprovação se dará através dos seguintes requisitos: envio de amostra da etiqueta impressa para verificação da resistência a água da impressão e da própria etiqueta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.1.3. Quanto ao ITEM 01 (CÓDIGO SIAG 0001223) ITEM 02 (CÓDIGO SIAG 0000052) e 03 (CÓDIGO SIAG 0001224), todos do LOTE 03, será feita a verificação se são compatíveis entre si, tal comprovação se dará através de uma declaração que garanta que a impressora e seus suprimentos (ribbons e etiquetas) são compatíveis entre si, declaração esta que será exigido do licitante vencedor pelo pregoeiro no prazo de 30 (trinta) minutos.

10.2. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações do item. De igual modo, amostra (s) deverão estar identificadas nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

10.3. Após a apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão na área pública junto ao edital.

10.4. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

10.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

10.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

10.7. Deverá ser encaminhada a comprovação do envio da amostra no prazo previsto no item 10.1 no email licitacao1@sema.mt.gov.br.

10.8. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas, no prazo de **30 dias (úteis)**.

10.9. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

10.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

10.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a desclassificação do licitante, conforme o caso.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.10. Considerando que a aquisição se enquadra nos requisitos previstos no art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3.11. Documentação Complementar:

11.4. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.5.1. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.5.2. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.5.3. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.5.4. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.6.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

11.6.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP.

11.6.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.6.4. Declaração do item 10.1.3. referente aos **ITEM 01 (CÓDIGO SIAG 0001223) ITEM 02 (CÓDIGO SIAG 0000052) e 03 (CÓDIGO SIAG 0001224)**, todos do LOTE 03, comprovando que a impressora e seus suprimentos (ribbons e etiquetas) são compatíveis entre si.

11.7. Relativos à Qualificação Técnica:

11.7.1. O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.7.1.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens de consumo equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.7.1.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas dos itens do Termo de Referência item 1.1.

11.7.1.2.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.7.1.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.7.1.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula); Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.7.1.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.7.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.7.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.7.2. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.7.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.7.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.8. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

11.7.9. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

11.7.10. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.7.11. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.7.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7.13. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7.14. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.7.16. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.7.17. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.18. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.7.19. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.7.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7.21. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.7.22. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.7.23. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de **15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.5. **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.**

12.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.7. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.9. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

14.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

14.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Dotação		
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
0003 27101 1854239320230800	33903013	17040001
0003 27101 1854239320230800	44905214	17040001
0003 27101 1854239320230800	44905271	17040001
Custo total estimado (R\$):		

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

16.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

- 17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.
- 17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 17.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.12. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 17.13. A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 17.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 17.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também demais instrumentos.
18. São partes integrantes deste Edital:
- 1- ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;
 - 2- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - 3- ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;
 - 4- ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 5- ANEXO V– FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 18 de outubro de 2024.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAPregão Eletrônico n.º ☐ _____

DIA ____/____/____ ÀS ____:____ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____.

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Banco: _____

LOTE 001 – EXCLUSIVAMENTE ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0001225	MÁQUINA DE GELO EM CUBO - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 30 A 45KG/DIA; INCLUSO: PÁ COLETORA, DRENO, FILTRO DE ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO; TENSÃO: 220V; ALIMENTAÇÃO: DE ÁGUA AUTOMÁTICA; DEPÓSITO: INCORPORADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 12 A 15L; GABINETE: AÇO INOX; PRODUÇÃO: GELO EM CUBO		UN	1	R\$	R\$

LOTE 002 – EXCLUSIVAMENTE ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0001226	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER - INTERFACE: USB; TIPO: PISTOLA MANUAL COM BERÇO DE APRESENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; INDICADORES DE LEITURA: LED E SONORO; RESISTÊNCIA: POEIRA E ÁGUA E A QUEDA DE ATÉ 1,8 METROS; LEITURA: CÓDIGOS DE BARRAS IMPRESSOS E CÓDIGOS DE BARRAS EM TELAS LCD (TAIS COMO TABLETS, DISPLAY LCD E APARELHOS CELULARES) COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 1D E 2D; ALCANCE LEITURA: 0 CM À 40 CM, VELOCIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 100 LINHAS POR SEGUNDO;		UN	2	R\$	R\$

LOTE 003 – EXCLUSIVAMENTE ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0001223	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER - INTERFACE: USB; TIPO: PISTOLA MANUAL COM BERÇO DE APRESENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; INDICADORES DE LEITURA: LED E SONORO; RESISTÊNCIA: POEIRA E ÁGUA E A QUEDA DE ATÉ 1,8 METROS; LEITURA: CÓDIGOS DE BARRAS IMPRESSOS E CÓDIGOS DE BARRAS EM TELAS LCD (TAIS COMO TABLETS, DISPLAY LCD E APARELHOS		RL	10	R\$	R\$
02	0000052	RIBBON PARA IMPRESSORA - DIMENSÃO: 110MMX74M; COR: PRETA; ENTINTAMENTO: EXTERNO; Material: RESINA; IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR: SIM; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE		UN	5	R\$	R\$
01	000122	IMPRESSORA - TIPO: TÉRMICA DE ETIQUETA; TECNOLOGIA: POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA/TÉRMICA DIRETA;; VOLTAGEM: 110/220V .; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 110 MM/S; Resolução: MÍNIMA DE 300 DPI; ETIQUETAS: EM ROLO DE ATÉ 75 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: MÁXIMO DE 127MM, ETIQUETAS SECCIONADAS OU CONTÍNUAS, TÉRMICAS OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA;		UN	1	R\$	R\$

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso; Caso o bem não tenha validade predeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

OBS: As amostras a serem apresentadas serão referentes ao **LOTE 003 (ITEM 01)**.

LOTE 003 (ITEM 01, CÓDIGO SIAG 0001223), será verificada a qualidade da etiqueta sendo necessária a comprovação da sua resistência a água, tal comprovação se dará através dos seguintes requisitos: envio de amostra da etiqueta impressa para verificação da resistência a água da impressão e da própria etiqueta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Quanto ao **ITEM 01 (CÓDIGO SIAG 0001223) ITEM 02 (CÓDIGO SIAG 0000052) e 03 (CÓDIGO SIAG 0001224)**, todos do LOTE 03, será feita a verificação se são compatíveis entre si, tal comprovação se dará através de uma declaração que garanta que a impressora e seus suprimentos (ribbons e etiquetas) são compatíveis entre si, declaração esta que será exigido do licitante vencedor pelo pregoeiro no prazo de 30 (trinta) minutos.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2024 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, nº ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2024/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº 0002654/2024

Termo de Referência nº SEMA/00048/2024
Órgão: SEMA
Unidade Administrativa Demandante: GLAB - GERÊNCIA DE LABORA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Máquina de gelo para refrigeração de amostras e preparo de soluções; aquisição de impressora de etiquetas para frascos de coleta e reagentes e consumíveis desse equipamento como etiquetas e ribbons; e leitora de código de barras para que possamos dar continuidade a modernização e melhoria da qualidade do trabalho realizado no Laboratório da SEMA- MT, para atender as demandas dos servidores lotados na Coordenadoria de Monitoramento Ambiental e na Gerência de Laboratório da SEMA), nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens				
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição
LOTE 001	1	0001225	MÁQUINA DE GELO EM CUBO - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 30 A 45KG/DIA; INCLUSO: PÂCOLETORA, DRENO, FILTRO DE ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO; TENSÃO: 220V; ALIMENTAÇÃO: DE ÁGUA AUTOMÁTICA; DEPÓSITO: INCORPORADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 12 A 15L; GABINETE: AÇO INOX; PRODUÇÃO: GELO EM CUBO. UNIDADE	1 - Unidade
LOTE 002	1	0001226	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER - INTERFACE: USB; TIPO: PISTOLA MANUAL COM BERÇO DE APRESENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; INDICADORES DE LEITURA: LED E SONORO; RESISTÊNCIA: POEIRA E ÁGUA E A QUEDA DE ATÉ 1,8 METROS; LEITURA: CÓDIGOS DE BARRAS IMPRESSOS E CÓDIGOS DE BARRAS EM TELAS LCD (TAIS COMO TABLETS, DISPLAY LCD E APARELHOS CELULARES) COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 1D E 2D; ALCANCE LEITURA: 0 CM A 40 CM, VELOCIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 100 LINHAS POR SEGUNDO; CAPACIDADE DECODIFICAÇÃO CÓDIGOS: (CÓDIGO DE B	1 - Unidade
Total				



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facea/pub/sgc/facea/ValidacaoDocumentoFioobee.jsp/VPTSLS99BDMET3A>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, WALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.



- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 que será juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Uma unidade da máquina de gelo para atender a demanda das coletas realizadas pelo laboratório. Uma impressora de etiquetas e os consumíveis para atender a demanda de identificação de amostras de maneira mais confiável e segura, além de ter utilizada em outros setores do laboratório. Um leitor de código de barras para agilizar o cadastro de amostras e reagentes do laboratório.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/2021



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

1.6 A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em : CUSTEIO.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica, haja vista que não haverá a formalização de contrato e a entrega será de forma imediata.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para adequação do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, com o intuito de modernizar as atividades realizadas a fim de prestar um serviço com melhor qualidade e transparência.

Com a necessidade da implantação das rotinas de um laboratório acreditado, se faz de grande utilidade a aquisição de equipamentos como impressora de etiquetas e leitores de código de barras para que juntamente com o sistema LIMS possam compor uma dinâmica mais fluida ao trabalho do laboratório.

O Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT utiliza grandes quantidades de gelo para fazer a preservação das amostras coletadas sendo assim, a aquisição de uma máquina de gelo é importante, pois desse modo, teremos a garantia da quantidade e qualidade do gelo utilizado por nossos técnicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em utilizar a máquina de gelo para garantir a qualidade e quantidade disponível sempre que necessário. Utilizar a impressora de etiquetas e consumíveis juntamente com o leitor de código de barras para modernizar e agilizar as operações do laboratório.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por meio de



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1. Sustentabilidade:**

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Para a aquisição de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, na atividade de comercialização de aparelhos e equipamentos importados de medida, teste e controle, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA N°12, DE 20/08/2021, só será admitida a oferta de produto cujo comerciante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Artigo 17, inciso I da Lei n° 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA n° 12, de 20/08/2021.

6.1.2.2 Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa,





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa, conforme Artigo 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do Artigo 14 do Decreto nº10.936, de 2022.

6.2. Amostra e/ou prova de conceito:

6.2.1 Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.2.1.1 Verificação do lote 03, itens 01, 02 e 03, se são compatíveis entre eles.

6.2.1.2 Verificação da qualidade da etiqueta (item 01 do lote 03), sendo necessária a comprovação da sua resistência a água.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório

HASH: 3d083a3d65aa7eff5e76ff5fb7351d3c. Juntado em 11/07/2024 11:10:17 por JACKELYNNE PAIVA.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político e Administrativo - CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65)3613-7294.

7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.14. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma imediata, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.19. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

8.2. Considerando que não haverá formalização de contrato por se tratar de aquisição por entrega imediata, as definições básicas da presente aquisição são as constantes nos demais itens deste Termo de Referência, bem como, na Ordem de fornecimento.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

HASH: 3d083a3d65aa7eff5e76ff5fb7351d3c. Juntado em 11/07/2024 11:10:17 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/ficobee/validacaoDocumentoFicobee.jspx?_af=589806673. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALERIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

rotinas:

9.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências; 9.16.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.16.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.16.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.16.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

9.16.5. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.16.6. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

9.16.7. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

9.16.8. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.16.9. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

9.16.10. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.16.11. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.16.12. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Gestor: Elisângela Nascimento Nogueira - matrícula 227623

Fiscal Titular: Sérgio Batista de Figueiredo - matrícula 130415

Fiscal Substituto: João Marcelo Shiroma - matrícula 116141

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10**





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

(dez) dias úteis , impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** , com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão designada** pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo ao certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

13.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

trata de objeto complexo e de grandes dimensões.

14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. O modo de disputa adotado será aberto.

14.3. O certame licitatório está dividido em 3 lotes, com quantidades solicitadas, conforme Tabela 1.1 da especificação do itens deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

14.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

14.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

14.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp/VP8TSL99BDMET3A>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BALISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	
0003 27101 1854239320230600	33903013	17040001	
0003 27101 1854239320230600	44905214	17040001	
0003 27101 1854239320230600	44905271	17040001	
Custo total estimado (R\$):			

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

16.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

16.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

16.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato,





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

17.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

17.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

17.5 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

17.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

17.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

17.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

17.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

17.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

17.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

17.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

17.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

17.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

17.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

17.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

18. CONTRATO

18.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?VF0FSL99BDMET3A>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. PREPOSTO

19.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

19.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

19.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

19.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6 São atribuições do Preposto, dentre outras:

19.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

19.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

19.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

19.6.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

19.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

19.6.6 Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

19.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

19.6.8 Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

19.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

19.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

19.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

19.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

HASH: 3d083a3d65aa7eff5e76ff5fb7351d3c. Juntado em 11/07/2024 11:10:17 por JACKELYNNE PAIVA.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquilacoos.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowBee.jsp?_af=1998DMEI3A. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

19.6.13 Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

20.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

20.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

20.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

20.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

20.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

20.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual,

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?V89TSU99EDWET3A>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALLEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

20.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

20.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

20.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

20.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

20.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

20.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

20.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

20.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

20.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

20.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

20.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

20.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

20.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

20.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

20.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

20.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afParsi=99B0MEET3A. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BAISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

20.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

21.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

21.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

21.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

21.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

21.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

21.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?V89TSU99EDWET3A>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 11/07/2024, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 11/07/2024, SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO em 11/07/2024, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 11/07/2024, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 11/07/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

21.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

21.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade e entrega imediata.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que é uma contratação com entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Não se aplica.

25. SANÇÕES





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

25.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações e sanções conforme art. 155 e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

26.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

26.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

26.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

26.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

26.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

26.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

26.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

26.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

26.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 11 de julho de 2024.

Elaborado por:

Elisângela Nascimento Nogueira

Gerência de Laboratório

GLAB/CMAA/SEMA-MT





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00048/2024

De acordo:

Sergio Batista de Figueiredo

Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar
CMAA/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº SEMA/00048/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento e Convênio
COC/SAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior
Coordenadoria Financeira
CFIN/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00048/2024

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00048/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 11 de julho de 2024.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT



ANEXO V- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0002654/2024 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL							
Órgão: SEMA					Geração do Mapa: PROCESSO							
Tipo de Julgamento: Menor Preço												
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total				
LOTE 001												
1	1,00	1 - UN	0001225	MÁQUINA DE GELO EM CUBO - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 30 A 45KG/DIA; INCLUSO: PÁ COLETORA, DRENO, FILTRO DE ÁGUA, MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA: 01 (UM) ANO; TENSÃO: 220V; ALIMENTAÇÃO: DE ÁGUA AUTOMÁTICA; DEPÓSITO: INCORPORADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 12 A 15L; GABINETE: AÇO INOX; PRODUÇÃO: GELO EM CUBO.	IMPOMAC EQUIPAMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	6.985,70					
					MAGAZINE LUIZA SA	Pesquisa de Preço - Processo	7.170,00					
					ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	6.362,70					
					RESULTADO						6.839,46	6.839,46
TOTAL							6.839,46	6.839,46				
LOTE 002												
1	2,00	1 - UN	0001226	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER - INTERFACE: USB; TIPO: PISTOLA MANUAL COM BERÇO DE APRESENTAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; INDICADORES DE LEITURA: LED E SONORO; RESITÊNCIA: POEIRA E ÁGUA E A QUEDA DE ATÉ 1,8 METROS; LEITURA: CÓDIGOS DE BARRAS IMPRESSOS E CÓDIGOS DE BARRAS EM TELAS LCD (TAIS COMO TABLETS, DISPLAY LCD E APARELHOS CELULARES) COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 1D E 2D; ALCANCE LEITURA: 0 CM À 40 CM, VELOCIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 100 LINHAS POR SEGUNDO; CAPACIDADE	ZHAZ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.400,00					
					ZIPAC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.364,71					
					RESULTADO						1.382,35	2.764,70
					TOTAL							1.382,35
LOTE 003												
1	10,00	1 - RL	0001223	ETIQUETA - TIPO: AUTOADESIVA; LARGURA: 70mm; COR: BRANCA; QUANTIDADE: ROLO COM 1000 ETIQUETAS; TIPO IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO; BOPP: PEROLADO; COMPRIMENTO: 30MM; ESPESSURA: 1 MM.	ADX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	44,00					
					ILABEL COMÉRCIO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	47,31					
					RESULTADO						45,65	456,50

2	5,00	1 - UN	000005 2	RIBBON PARA IMPRESSORA - DIMENSÃO: 110MMX74M; COR: PRETA; ENTINTAMENTO: EXTERNO; Material: RESINA; IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR: SIM; VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. UNIDADE	ADX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	32,00	
					RESULTADO		32,00	160,00
3	1,00	1 - UN	000122 4	IMPRESSORA - TIPO: TÉRMICA DE ETIQUETA; TECNOLOGIA: POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA/TÉRMICA DIRETA.; VOLTAGEM: 110/220V .; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 110 MM/S; Resolução: MÍNIMA DE 300 DPI; ETIQUETAS: EM ROLO DE ATÉ 75 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: MÁXIMO DE 127MM, ETIQUETAS SECCIONADAS OU CONTÍNUAS, TÉRMICAS OU TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; IMPRESSÃO: CÓDIGOS DE BARRAS LINEAR CODE 39, UPC-A, UPC-E, EAN8, EAN13, CODABAR, CODE 128, RSS; DIMENSIONAL PDF417, QR CODE, MAXICODE, DATA MATRIX; INTERFACES: USB 2.0 E ETHERNET 10/100, ENTRE OUTROS; COMPATÍVEL: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 OU SUPERIORES; Comunicação: PARALELA E USB; MEDIDAS DO RIBBON: COMPRIMENTO DO RIBBON: 74 METROS; ACEITAR: RIBBON DE CERA, CERA/RESINA OU RESINA; ITENS INCLUSOS: CABO DE FORÇA, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAIS. CABO PARA CONEXÃO USB ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS, CABOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A	ETIBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.690,00	
					ZHAZ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.774,85	
					RESULTADO		2.732,42	2.732,42
TOTAL							2.810,07	3.348,92
TOTAL GERAL							11.031,88	12.953,08
Elaborado por: arturleventi							Data: 22/08/2024 09:52	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 001	0001225	6.839,46	6.839,46
1	LOTE 002	0001226	1.382,35	2.764,70
1	LOTE 003	0001223	45,65	456,50
2	LOTE 003	0000052	32,00	160,00
3	LOTE 003	0001224	2.732,42	2.732,42

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	11.031,88
Valor total de referência Total:	12.953,08